

**MINISTÉRIO DA GUERRA**

Repartição do Gabinete

Lei n.º 1:283

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É considerada como tendo ocorrido em campanha, conforme o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 3:632, de 29 de Novembro de 1917, a morte do capitão de infantaria Humberto de Ataíde Ramos de Oliveira.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e da Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1922. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Albano Augusto de Portugal Durão* — *António Xavier Correia Barreto*.

MODELO N.º 40 (O. E. n.º 16-1914)

(a) ...

Nota dos assentos que tem no registo de matrícula o oficial abaixo mencionado

N.º ... Posto ... Nome ...

Designação do estado civil

Nasceu a ... de ... de ..., em ..., concelho d. ..., distrito d. ..., filho de ... e de ..., estado ..., casou com ... em ... de ... de ...

Filhos	
Varões	Fêmeas

Extracto do serviço militar anterior ao despacho oficial

Alistado como ... no ... sendo incorporado em ... de ... de ...; serviu ... anos e ... dias até ... de ... de ... Promovido a ... por decreto de ... Era ... do ... onde tinha o n.º ... d. ...

- Dedução no tempo do serviço: ...
- Aumento no tempo do serviço: ...
- Campanhas e ferimentos: ...
- Serviços extraordinários: ...
- Condecorações e louvores: ...
- Habilitações literárias: ...
- Tempo de doença: ...
- Observações: ...

(a) Designação da unidade. Dimensões: 0<sup>m</sup>,32 X 0<sup>m</sup>,215. Margens: 0<sup>m</sup>,015.

Aumento no tempo de serviço de oficial			Condições a que satisfaz para a promoção ao posto imediato
Motivo	Anos	Dias	

Notas biográficas como oficial

1.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

Portaria n.º 3:253

Tendo a experiência demonstrado a necessidade de se modificarem os actuais modelos da folha de matrícula e nota de assentos por outros que melhor satisfaçam ao duplo fim da economia e melhor aproveitamento do papel: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que os modelos n.ºs 20 e 40, estabelecidos pela IV parte do regulamento geral do serviço do exército, de 6 de Junho de 1914, sejam substituídos pelos que acompanham esta portaria, devendo contudo serem aproveitados os impressos existentes até a sua extinção, amoldando-os mais ou menos às disposições contidas nos modelos agora criados.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1922. — O Ministro da Guerra, *António Xavier Correia Barreto*.

Dedução no tempo de serviço de oficial			Tempo de licença		
Motivo	Anos	Dias	Por motivo de moléstia, de tratamento nos hospitais e domicílios	Registada e outras licenças	

Prêmios, condecorações e louvores

---

Registo disciplinar e penas impostas por sentença dos tribunais

Crime ou infracção de disciplina	Pena imposta	Por quem	Dia	Mês	Ano

Conferida (a).

Pretensão do oficial

Informação do comandante	Opinião do comandante da brigada	Opinião do comandante da divisão	Despacho do Ministro

... de ... de 19...

O ...

(a) Assinatura do encarregado da escrituração.